

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

#### 1. OBJETO

**1.1** Nos termo do Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/21, constitui como objeto da presente inexigibilidade a “Aquisição de Cartilhas de atividades da Constituição em Miúdos” e “Constituição em Miúdos I” junto a gráfica do Senado Federal”.

#### 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR TOTAL
01	Constituição em Miúdos I	Unidade	80	R\$400,00
02	Cartilha de atividade da Constituição em Miúdos	Unidade	80	R\$400,00

#### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1** As cartilhas da “Constituição em Miúdos” são livretos reproduzidos exclusivamente pela gráfica do Senado Federal e são utilizadas nas atividades da Gincana do Saber promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Delfim Moreira. A utilização desse material é indispensável para as atividades do programa que busca capacitar alunos do 6º ao 9º ano sobre a Constituição da República.

**3.2** A opção pela inexigibilidade se dá em razão da exclusividade por parte da gráfica do Senado Federal em produzir um material de excelente qualidade e por preço acessível.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

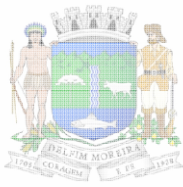
**4.1** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito através de guia de recolhimento da união (GRU) sendo a mesma isenta de emissão de nota fiscal no termo da lei.

**4.2** Em caso de irregularidade na emissão da Nota de Venda e dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1.0.01.122.002.2.0002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



## **6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica

**6.2.** Declaração de Exclusividade

**6.3.** Certidão negativa de débito federal.

**6.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho)

**6.5.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF

## **7. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS ITENS (DOS SERVIÇOS)**

**7.1.** A CONTRATADA entregará o objeto da Licitação em perfeita condição de uso e consumo, na sede da CONTRATANTE, situada à Rua Manoel José Lebrão, n.º 56, Centro, Delfim Moreira, MG.

**7.2.** As entregas serão realizadas de acordo com a necessidade da CONTRATADA.

## **8. DOS PRAZOS**

**8.1.** Após o fornecimento do objeto licitado, a contratada emitirá a nota fiscal conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal. Após a conferência e o aceite da nota fiscal, a mesma prosseguirá para a formalização do pagamento.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**9.1.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

**9.2.** A entrega deste objeto será verificada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art. 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

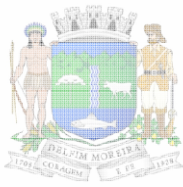
## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1.** Obrigações da CONTRATADA:

**10.1.1** Entregar o material descrito no objeto dentro prazo previsto

**10.1.2** Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

**10.2.** Obrigações da CONTRATANTE:



- 10.2.1.** Emitir, por meio da Câmara Municipal de Delfim Moreira, a Ordem de Fornecimento;
- 10.2.2.** Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 10.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 10.2.4.** Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.2.5.** Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 10.2.6.** Arcar com as despesas de publicação de extrato deste Contrato.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**11.1.2.** Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

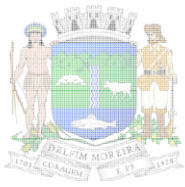
**11.1.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

**11.1.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**11.1.5.** Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14 133 de 01 de abril de 2021.

**11.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**11.1.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**11.1.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. VIGÊNCIA**

**12.1.** O período de vigência para a realização do serviço será dar em até de 06 meses a partir da emissão da ordem de serviço expedido pela Câmara Municipal.

Delfim Moreira, 27 de junho de 2024.

**Gustavo de Assis Souza**  
Agente de Contratação